



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1424

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº,1368, de 21 de maio de 1986 (que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH), passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

"Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, mediante recursos de até Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, para que sejam fornecidos materiais de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH, da qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:..."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de março de 1987.

JOSE GARDIZANI
-Presidente-